



**PROTOCOLO Nº : 194.399-5/2024**

**ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPINAPOLIS**

**GESTOR : IVISON DO MONTE SILVA**

**ASSUNTO : APOSENTADORIA**

**INTERESSADO (A) : GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**

**RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO**

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 515/2025, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Portaria nº 028/2024**, da Secretaria Municipal de Administração de Campinápolis/MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 02/10/2024, Edição nº 4.583, pág. 178, referente





à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedida à Sra. **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**– CPF: **593.483.561-00**, no cargo de ESCRITURÁRIA, Classe “B”, Nível “32”, lotada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

